



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2023.

Art. 1º - O art.174º da Resolução nº 6, de 14 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 174 As sessões ordinárias compõem-se, sucessivamente de 3 (três) partes:

I - Ordem do Dia;

II - Expediente;

III - Explicação Pessoal."

Art. 2º O art.175 da Resolução nº 6, de 14 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175 O Presidente declarará aberta a sessão, à hora do início dos trabalhos, após verificação pelo Secretário, no Livro de Presença, o comparecimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara.

§ 1º Não havendo número legal para a instalação, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos; após o que declarará prejudicada a sessão, lavrando-se ata resumida do ocorrido que independe de aprovação.

§ 2º Instalada a sessão, realizada a chamada, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação na ordem do dia e na fase do Expediente, observado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, passando-se



após a ordem do dia à leitura do Expediente e na seqüência ao uso da Tribuna Livre e, por fim, às explicações pessoais.

§ 3º As matérias constantes da Ordem do Dia, inclusive a ata da sessão anterior, que não forem votadas em virtude da ausência da maioria absoluta dos vereadores, passarão para a sessão ordinária seguinte.

§ 4º A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da sessão a requerimento de Vereadores ou por iniciativa do Presidente e sempre será feita nominalmente, constando de Ata os nomes dos ausentes.

Art. 3º O § 1º do art.176 da Resolução nº 6, de 14 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 176 (...)

§ 1º O Expediente terá duração máxima de 1 (uma) hora.

(...)"

Art. 4º Ficam revogados os arts. 177, 181 e o §4º do art. 278, todos da Resolução nº 6, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 5º Dê-se ao art.178 da Resolução nº 6, de 14 de dezembro de 2018 a seguinte redação:

“Art. 178 Ordem do Dia é a primeira parte da sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º Dê-se ao art. 184 da Resolução nº 6, de 14 de dezembro de 2018 a seguinte redação:

“Art. 184 Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário, na Ordem do Dia, o Presidente declarará o início do Expediente.”

Art. 7º Fica alterado o caput do art. 276 da Resolução nº 6, de 14 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 276 As sessões, nas quais se discute as leis orçamentárias, PPA, LDO E LOA, terão a Ordem do Dia, preferencialmente reservada a esta matéria.

(...)"

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de novembro de 2023.

José Antonio Rodrigues

Presidente

Diego Fabiano de Oliveira

1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes

2º Secretário



EXCELENTÍSSIMO SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - SP.

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o **SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Resolução nº 06/2023 que “Altera dispositivos da Resolução nº 6, de 14 de dezembro de 2018 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis”.

Atualmente o Regimento Interno prevê que a ordem do dia deve ser realizada após o expediente, onde nesta encontram-se a leitura de proposições, homenagens e tribuna livre.

Entretanto, para fins de mudança do Regimento Interno levamos em consideração que a ordem do dia é uma parte onde são realizadas as votações de suma importância para o Município, devendo, portanto, ser analisadas de forma primária e, após, haver prosseguimento das demais partes constantes da sessão.

Por esta razão, as alterações propostas são todas neste sentido: alterar os dispositivos do Regimento Interno para prever que a ordem do dia será logo no inicio da sessão, seguidas posteriormente do expediente e das explicações pessoais.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de novembro de 2023.

José Antonio Rodrigues

Presidente

Diego Fabiano de Oliveira

1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes

2º Secretário